

Lei Nº 356/91.

Ementa: "Concede reajuste salarial aos funcionários ativos, inativos, e pensionistas do município e dá outras providências."

¶ Prefeito do município de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibimirim, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

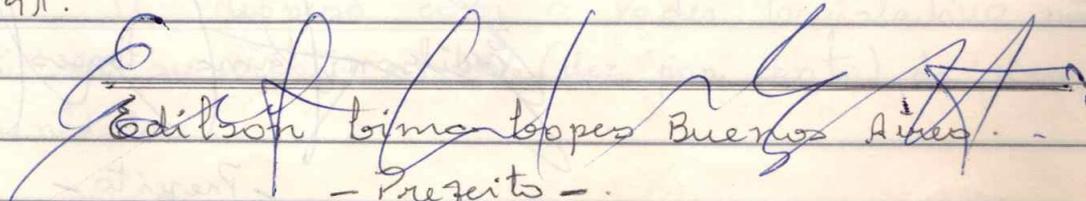
Art. 1º → Os vencimentos dos servidores ativos do município de Ibimirim passam a ser os constantes da Tabela Única, em anexo a esta lei.

Parágrafo Único → O reajuste das gratificações e dos funcionários inativos e pensionistas do município fica fixado em 50% (Cinqüenta por cento) sobre os atuais valores.

Art. 2º → As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 3º → Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 1991.


Edilson Gomes Lopes -
- Prefeito -